Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

EDv nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.736.959 - SP (2018/0093613-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	MILTON PAULO DE LACERDA
ADVOGADO	:	BENTO RICARDO CORCHS DE PINHO - SP022986
EMBARGADO	:	MUNICÍPIO DE SANTOS
PROCURADOR	:	CUSTÓDIO AMARO ROGE E OUTRO(S) - SP093094

DESPACHO

O recurso de embargos de divergência não foi instruído com a guia de custas e o respectivo comprovante de pagamento.

Dessa forma, nos termos do § 4º do art. 1.007 do Código de Processo Civil, **intime-se a parte recorrente para realizar o recolhimento em dobro do preparo, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento liminar do recurso.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente